



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 115, inciso II, do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 012, DE 19 DE MAIO DE 2003

(DOM 27.05.2003 – N. 761, ANO IV)

CRIA a Assistência Militar da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada, no Gabinete da Presidência, a Assistência Militar, órgão com as atribuições estabelecidas nesta resolução:

I - Assessorar diretamente o Presidente em todos os assuntos de natureza militar, policial e de segurança em geral do Poder Legislativo Municipal;

II - Encarregar-se, principalmente, da segurança pessoal do Presidente, dos Membros da Mesa Diretora e dos demais Vereadores, quando solicitado, bem como de autoridades e personalidades em visita oficial ou não, à CMM;

III - Encarregar-se da segurança física da sede do Poder Legislativo Municipal e de seus anexos;

IV - Encarregar-se da segurança dos visitantes durante a permanência deles na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º A Assistência Militar terá a seguinte estrutura básica, complementada pelo seu Regimento Interno:

I - Assistente Militar;

II - Assistente Militar Adjunto;

III - Ajudante de Ordens;

IV - Guarda de Apoio.

Art. 3.º A Assistência Militar será dirigida por 01 (um) oficial superior da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, com status de Secretário Municipal, colocado à disposição do Poder Legislativo Municipal, competindo-lhe superintender, em qualquer instância, todas as atividades dos serviços da estrutura do órgão.

Art. 4.º O Assistente Militar Adjunto será 01 (um) oficial da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, com status de Sub-Secretário Municipal, colocado à disposição do Poder Legislativo Municipal, com atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 5.º O Ajudante de Ordens será 01 (um) oficial da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, competindo-lhe assistir o Presidente nos assuntos de serviços de natureza profissional e pessoal, inclusive no que pertine à segurança, nos termos do inciso II, do Art. 1º, desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 6.º A Guarda de Apoio será exercida por policiais militares da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, graduados ou não, nomeados pelo Assistente Militar, a quem compete-lhes assessorar.

Parágrafo único. Os oficiais e praças integrantes da Assistência Militar da Câmara Municipal serão requisitados do Serviço Militar do Estado, sendo considerados no exercício de função de natureza policial militar.

Art. 7.º Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados:

- I)** 01 (um) de Assistente Militar;
- II)** 01 (um) de Assistente Militar Adjunto;
- III)** 01 (um) de Ajudante de Ordens;
- IV)** 05 (cinco) Guardas de Apoio.

Art. 8.º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Manaus.

Manaus, 19 de maio de 2003.

Ver. LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Presidente

Ver. PAULO NASSER

Vice-Presidente

Ver. LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA

2.º Vice-Presidente

Ver.^a MARIA REJANE GUIMARÃES PINHEIRO

1.^a Secretária

Ver. WALTER LIRA PEREIRA

2.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOM de 27.05.2003 – Edição n. 761 Ano IV.

Revogada pela Lei n. 105, de 18.11.2003. Publicada no DOM, de 19.11.2003 – Edição n. 883, ano IV.



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Manaus, terça-feira, 27 de maio de 2003.

Número 761 ANO IV R\$ 1,00

CADERNO I

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

LEI Nº 701, DE 26 DE MAIO DE 2003

CONSIDERA de utilidade pública Pombal Arte Espaço Alternativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública Pombal Arte Espaço Alternativo, com sede e foro nesta cidade, situada na rua Dr. Almino, 397, na passagem Cabral, fundos, Centro, passando a gozar dos favores e isenções que por Lei lhe competirem.

Art. 2º A utilidade pública prevista ao artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 26 de maio de 2003.

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

(*) DECRETO N. 6.763, DE 9 DE MAIO DE 2003

DESIGNA os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comseam e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO as indicações das entidades e/ou órgãos que mantêm representatividade no **Comseam**,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados, na forma prevista no art. 3.º do Decreto n. 6.731, de 28.3.2003, com as alterações introduzidas mediante Decreto n. 6.762, de

8.5.2003, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **Comseam**, órgão de deliberação coletiva, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Os **Conselheiros**, identificados no anexo único que integra este ato, cumprirão mandato de dois anos, na forma prevista no art. 3º do Decreto n. 6.731/2003, a contar de 9.5.2003,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de maio de 2003

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

(*) Republicado em virtude de alterações no anexo, referentes à inclusão da Conselheira Especial JUSSARA GONÇALVES LUMMERTZ

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES REPRESENTATIVAS E MEMBROS

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO
ALUISIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA	Secretário do Conselho	
ANTÔNIO VIVALDO BARRETO	Conselheiro	Secretaria Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras - Semaf
PAULO DE SOUZA CASTRO	Conselheiro	Secretaria Municipal de Comunicação Social - Semcom
VERA LÚCIA MARQUES EDWARDS	Conselheiro	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed
FRANCISCO HELDER CAVALCANTE SOUSA	Conselheiro	Secretaria Municipal de Saúde - Semsu
SEBASTIÃO DA SILVA REIS	Conselheiro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc
ROSALINE PINHEIRO DE LIMA MUELAS	Conselheiro	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Semtra
PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	Conselheiro	Secretaria Municipal da Infância e da Juventude - Seminf
ORIGENES ANGELITINO MARTINS	Conselheiro Especial	
SILVIO DE QUEIROZ PEDROSA	Conselheiro Especial	
MILTON DE MAGALHÃES CORDEIRO	Conselheiro Especial	
MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA	Conselheiro Especial	
GIZELLE LINS DE QUEIROZ	Conselheiro Especial	
AMADEU THIAGO DE MELLO	Conselheiro Especial	
SERGIO LÚCIO ALHO DA COSTA	Conselheiro Especial	
JUSSARA GONÇALVES LUMMERTZ	Conselheiro Especial	
FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO	Conselheiro	Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa
HIDEMBERGUE OZDOZGOITH DA FROTA	Conselheiro	Universidade Federal do Amazonas - Ufam
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA	Conselheiro	Governo do Estado do Amazonas
LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA	Conselheiro	Universidade Estadual do Amazonas - UEA
LUIZ ALBERTO CARLJO DE GOSZTONYI	Conselheiro	Câmara Municipal de Manaus - CMM
LINO JOSÉ DE SOUZA CHIXARO	Conselheiro	Assembleia Legislativa do Amazonas - ALE
CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO	Conselheiro	Comando Militar da Amazônia - CMA
RONY DE OLIVEIRA GRANEMANN	Conselheiro	Caixa Econômica Federal - CEF

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS - CMM**

PROMULGAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 115, inciso II, do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 012/2003

CRIA a Assistência Militar da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no Gabinete da Presidência, a Assistência Militar, órgão com as atribuições estabelecidas nesta resolução:

I - Assessorar diretamente o Presidente em todos os assuntos de natureza militar, policial e de segurança em geral do Poder Legislativo Municipal.

II - Encarregar-se, principalmente, da segurança pessoal do Presidente, dos Membros da Mesa Diretora e dos demais Vereadores, quando solicitado, bem como de autoridades e personalidades em visita oficial ou não, à CMM.

III - Encarregar-se da segurança física da sede do Poder Legislativo Municipal e de seus anexos;

IV - Encarregar-se da segurança dos visitantes durante a permanência deles na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Assistência Militar terá a seguinte estrutura básica, complementada pelo seu Regimento Interno:

- I -** Assistente Militar;
- II -** Assistente Militar Adjunto;
- III -** Ajudante de Ordens;
- IV -** Guarda de Apoio.

Art. 3º A Assistência Militar será dirigida por 01 (um) oficial superior da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, com status de Secretário Municipal, colocado à disposição do Poder Legislativo Municipal, competindo-lhe superintender, em qualquer instância, todas as atividades dos serviços da estrutura do órgão.

Art. 4º O Assistente Militar Adjunto será 01 (um) oficial da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, com status de Sub-Secretário Municipal, colocado à disposição do Poder Legislativo Municipal, com atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 5º O Ajudante de Ordens será 01 (um) oficial da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, competindo-lhe assistir o Presidente nos assuntos de serviços de natureza profissional e pessoal, inclusive no que pertine à segurança, nos termos do inciso II, do Art. 1º, desta Resolução.

Art. 6º A Guarda de Apoio será exercida por policiais militares da ativa do quadro de combatentes da Polícia Militar do Estado, graduados ou não, nomeados pelo Assistente Militar, a quem compete-lhes assessorar.

Parágrafo Único - Os oficiais e praças integrantes da Assistência Militar da Câmara Municipal serão requisitados do Serviço Militar do Estado, sendo considerados no exercício de função de natureza policial militar.

Art. 7º Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados:

- I)** 01 (um) de Assistente Militar;
- II)** 01 (um) de Assistente Militar Adjunto;
- III)** 01 (um) de Ajudante de Ordens;
- IV)** 05 (cinco) Guardas de Apoio.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Manaus.

Manaus, 19 de maio de 2003.

Ver. **LUIZ ALBERTO CARLÓ GOSZTONYI**
Presidente

Ver. **PAULO NASSER**
1º Vice-Presidente

Ver. **LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA**
2º Vice-Presidente

Ver. **MARIA REJANE GUIMARÃES PINHEIRO**
1ª Secretária

Ver. **WALTER LIRA PEREIRA**
2º Secretário



Diário Oficial Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Procuradoria Geral do Município
Órgão Organizador

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador Operacional

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SIQUEIRA GUIMARÃES
Gerente Operacional

Composição e Impressão
Escola de Serviço Público Municipal
Rua: Maceió, 307 – Adrianópolis
CEP 69.057-010 Manaus- Amazonas
TELEFONES: 622 6790/FAX 231 1483

Email: dom@pmm.am.gov.br